



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 07

Data da vistoria: ---

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

20603/2020

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

REVISÃO DE CONDICIONANTES – LAS-RAS N° 014/2021

EMPREENDEDOR:

DAEPA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

CPF:

20.266.755/0001-40

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

Emissário de esgoto doméstico

ENDEREÇO:

APP'S

N°:

BAIRRO:

Santo Antônio, Jardim Eldorado, Jardim Ipiranga

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

URBANA

CORDENADAS

WGS-84

LAT:18°57'21,20"S

LONG: 47°0'26,66" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐

INTEGRAL

☐

ZONA DE AMORTECIMENTO

☐

USO SUSTENTÁVEL

☒

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN1

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

E-03-05-0

Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgotos

0

Responsável pelo empreendimento

Lorenza Cruz Botelho – ART 2012/04382 (pág. 87) e Ronaldo Corra de Lima - Superintendente

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

MAÍRA ABRAHÃO PEREIRA MELO – ART 2021100010347 (pág 193) e ART 20211000103248 DE 25/05/2021 (pág 143)

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ROSA HELENA BORGES PÉRES

4213

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA

80998

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS

50037

Analista Jurídico – OAB/MG N° 199.898

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Este Parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento do pedido de revisão de prazo de condicionante da Licença Ambiental LO nº 014/2020 do DAEPA, obtida em 18/05/2021.

As atividades licenciadas foram:

- Intervenção em área de preservação permanente para instalação de emissário de esgoto e 2 EEE;
- Supressão de vegetação nativa em APP.

2. Descrição do empreendimento

Foi protocolado na SEMMA - protocolo nº 20.603/2021 de 08/04/2021 – do DAEPA – Departamento Municipal de água e Esgotos, a solicitação de licença de construção de um emissário de esgotos de efluente sanitário da margem esquerda do Curso D'Água que passa aos fundos da APP, afluente do Córrego Rangel. Para tanto seria necessária também a supressão de árvores de espécies nativas conforme levantamento realizado pela consultoria. A área de intervenção em APP seria de 2.778,92 m² considerando uma faixa de servidão de 1,5 m de cada lado do emissário de 1.526,16 metros lineares, tomando pelo eixo central da tubulação. O empreendimento foi classificado como Classe 0(zero), não sendo passível de licenciamento ambiental segundo a Plataforma do IDE Sisema, com fator locacional 1 devido à supressão de maciço florestal em APP. Ocorrerá intervenção em APP para implantação do emissário de esgoto sanitário e para implantação de dois sistemas de bombeamento do esgoto, denominados de Estações Elevatórias de Esgoto(EEE), em locais distintos.

As áreas vizinhas são áreas de APP e também áreas de fundos de lotes e vias de trânsito, já que está totalmente inserido em área urbana. A obra teve início Bairro Santo Antônio, próximo do Canil, Rua Afonso Pena, passando para o bairro Jardim Ipiranga até a ETE Rangel. Há loteamentos já implantados como vizinhos e áreas vazias a serem loteadas. A obra trará um benefício à população do entorno e ao meio ambiente já que coletará esgoto que antes vinha sendo lançado diretamente no curso d'água.

Em conformidade com a DN 213/2017 e suas alterações advindas com a DN COPAM nº 219/17, as atividades cujo licenciamento ambiental é de competência do Município, o empreendimento em questão enquadra-se na classe 0, visto que todas as atividades previstas para a obra apresentam porte inferior aos previstos nas DN's.

A obra previa a construção de 1.526,16 metros lineares de rede de emissário de tubo de PVC ocre com DN 300 mm com alguns trechos de DN 200 mm em APP urbana, conforme descrito na tabela acima. Entretanto, ao longo da obra alterações ocorreram e inclusive a mesma ainda não foi concluída, o que será detalhado a seguir.

TABELA 1: OBRA PLANEJADA

Trechos	LOCAL – emissário margem esquerda DN 300 mm	METRAGEM EMISSÁRIO DE ESGOTO
1	APP Santo Antonio – no alinhamento da projeção da Av Hum, não executada	306,12 m – PV 1 ao PV 6
2	APP Jardim Califórnia antes da Av. Jacarandás – área da Construtora Minas OK	136,69 m – PV 7 a PV 8
3	APP Jardim Ipiranga após Av. Jacarandás – área da MECA Empreendimentos Imobiliários	178,13 m – PV 9 a PV 11
4	APP Jardim Ipiranga - área do Sr. Moacir Gonçalves de Oliveira	307,07 m – PV 12 a PV 15
5	APP Jardim Ipiranga - área do Sr. Moacir Gonçalves de Oliveira	113,15 m – PV15 a EEE da Rua Riacho do Ipiranga
6	Travessia em DN 200 mm	275 m - do PV 15 ao emissário existente na ETE Rangel
	TOTAL	1.316,16 m
	LOCAL – emissário vindo do outro curso d'água – DN 200 mm	
7	APP da Av. Odir Aleixo – próximo ao Jardim das Oliveiras	103 m – da caixa na APP até a EEE da ponte
8	Da EEE próximo da ponte ao emissário existente	102 m
	Total	205 m total

Resumo das obras conforme previsto no projeto inicialmente:

- emissário de esgoto em tubo de PVC ocre – DN 300 e 200 mm – 1.526,16 m de extensão
- ponto inicial: Rua Afonso Pena, no bairro Santo Antônio, em APP, passando pelos PV's de 01E até PV 15E, já no Bairro Jardim Ipiranga. Desde o PV 15 E até a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) tem um trecho de cerca de 184,0 m onde a rede faz um retorno. Isso se deve à proximidade do curso d'água do local final dessa rede (PV 17).
- EEE - Estação Elevatória de Esgoto - do Jardim Ipiranga: 450 m² de intervenção
- EEE- Estação Elevatória de Esgoto - da Av. Odir Aleixo: 25 m²



Figura 1: vista geral do empreendimento, em amarelo o emissário e as 2 EEE, em verde: áreas para plantio

Resumo das obras conforme executado até março/2023:

- emissário de esgoto em tubo de PVC ocre – DN 200 mm – conforme abaixo:
- ponto inicial: Lançamento de 1 caixa aos fundos do Canil Municipal até o emissário – 30 metros;

- 1º PV na Rua Afonso Pena, no bairro Santo Antônio, próximo da APP, 390 metros aproveitando emissário executado recentemente pela Construtora Minas OK, na margem oposta do trecho inicial.
- o trecho 3 (103 metros) da tabela acima não foi executado, terá alterações para cotas um pouco mais altas, já que irá aproveitar parte do emissário da Construtora Minas OK, já no Bairro Jardim Califórnia. O trecho da área da MECA Construtora não será em APP.
- os trechos 4 e 5 da tabela acima também não foram executados ainda, terão alterações no intuito de simplificar o trajeto que antes foi previsto em área bem íngreme e com solo frágil. Está previsto passar em cotas mais elevadas, próximo da rua, diminuindo os riscos de processos erosivos e facilitará a execução da obra.
- Trecho 6 da tabela acima – travessia aérea sobre o curso d'água, a travessia dessa margem foi realizada no trecho 2, aproveitando emissário da Construtora Minas OK. (EM APP)
- Trecho 7 da tabela acima – foi executado, mas poderá ser adequado, tendo em vista que ocorrerá alterações intermediárias – como já citado. A alteração de cotas geralmente interfere nos bombeamentos e em trechos mais baixos como esse trecho 7 que é um ponto receptor de outros.
- Trecho 8: travessia sobre o córrego da EEE para o emissário na ETE, ainda não executado.
- As Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) não foram executadas.



Figura 2: situação atual

LEGENDA DA FIGURA 2:

- trecho amarelo: emissário já executado (420m) mais aproveitamento de existente
- trecho azul: emissário existente, cerca de 740 metros
- trecho vermelho: a ser executado: cerca de 515,0 m

ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Segundo projeto apresentado a área de intervenção seria de 2.790,03 m² de interceptor, 25 m² da EEE próximo da ponte da Av. Odir Aleixo e 450 m² da EEE da Rua Riacho do Ipiranga, dando um total de 3.265 m² de intervenção em APP's, incluindo a faixa de servidão do emissário.

Conforme Termo de Compromisso firmado na LO do empreendimento, e o PRTF apresentado no processo da licença, há áreas de plantio propostas conforme imagem acima

(em verde) e mais as faixas de cortina verde em volta das EEE's necessárias para reduzir emissão de odores.

Conforme informado nos estudos a supressão vegetal seria de 191 árvores, entre nativas (154) e exóticas (37). A compensação prevê o plantio de 2 vezes a quantidade de mudas suprimidas: 382 mudas de espécies nativas.

O empreendedor propôs, em **PTRF** apresentado no processo, a recuperação de três áreas (em verde) de APP's - ver **figura 1** acima – com plantio de 308 mudas de espécies nativas. Entretanto, essas áreas permitiriam um plantio de 475 mudas com espaçamento 3 x 3. Por isso foi solicitado na condicionante nº 02 a correção do PTRF, com a quantidade de mudas coerente, de 475 mudas.

A empresa DAEPa protocolou ofício em 10/02/2023, via consultoria Maíra da Meta Ambiental, comprovando o plantio de 318 mudas de espécies nativas em uma das áreas propostas no PTRF. A área contemplada é denominada área 2, com 1.800 m² e foi usado um espaçamento de 2,5 x 2,5 m para contemplar esta quantidade de mudas (318). Foram plantadas também mudas para cerca viva em arbusto denominado hibisco, 220 mudas. A área de cinturão verde ao longo da área da APP que recebeu o plantio também foi cercada com postes de eucalipto e arame farpado. O plantio foi realizado entre os dias 8 e 10 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A consultoria protocolou ofício em 19/07/2021, solicitando prorrogação de prazos de 2 condicionantes, nº 2 e nº 4 – a seguir – justificando que não tinha tido tempo hábil ainda para realizar o cumprimento das mesmas.

Em 18/08/2021, a mesma solicitou prorrogação de mais seguintes condicionantes: nº 13, nº 15 e nº 16.

Os pedidos foram acatados pelo CODEMA no documento Prorrogação de Condicionantes nº 002/2021 datado em 16/09/2021, destacando que **fosse aprovado sem que houvesse mais prorrogação**, conforme Planária do CODEMA em 03/09/2021.

Tabela 2: lista de condicionantes aprovadas na LO nº014/2021

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	As obras de implantação do emissário de esgoto em áreas ainda não regulamentadas – onde ainda não foram apresentadas as respectivas matrículas e anuências dos proprietários – só poderão iniciar após apresentação da documentação pendente.	Durante a vigência da licença ambiental
2	Apresentar correções no PTRF apresentado de forma a corrigir áreas de recomposição, quantidade de mudas, cronograma de manutenção.	60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
3	Executar e cumprir cronograma de plantio, após aprovação do PTRF pela SEMMA, bem como realizar o monitoramento das mudas plantadas, com apresentação de relatório técnico- fotográfico anual à SEMMA.	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA.
4	Apresentar projeto com as espécies propostas ao plantio de cortinas verdes ao lado das EEE – Estações Elevatórias de Esgoto a serem construídas para apreciação e aprovação dos biólogos da SEMMA. A proposta deve contemplar ainda apresentação de tratos culturais necessários e permitidos para sua manutenção e cronograma de ações.	60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
5	Assinar o Termo de Compromisso de compensação ambiental a ser firmado com a SEMMA para cumprimento	Firmar imediatamente após obtenção da licença.
6	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas neste parecer.	Imediato à obtenção da licença e enquanto durar a licença.
7	Efetuar o plantio de gramíneas na faixa de servidão das redes do emissário, bem como nas áreas onde houve degradação e exposição do solo da APP devido as obras.	Imediato , após a conclusão das obras.
8	Caso durante a execução das obras de infra-estrutura sejam encontradas minas d'água e/ou solo hidromórfico, as obras devem ser imediatamente interrompidas para apresentação de projeto aprovado junto à Secretaria	Contínuo enquanto durar as obras

	Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para solução da drenagem no local necessário.	
9	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
10	Não fazer depósito de solo em áreas em declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
11	Informar à SEMMA data de início de operação de cada uma das EEE a serem construídas	Enquanto durar a licença ambiental
12	Apresentar laudo de emissões de ruídos quando as EEE estiverem em funcionamento para comprovação de impactos desse tipo.	Até no máximo 180 dias a contar da data de início de operação das EEE.
13	Apresentar à SEMMA projetos de travessia das redes nos trechos aéreos sobre o curso d'água	Até no máximo 90 dias da data de obtenção da licença ambiental.
14	Apresentar declaração aprovação pelo Corpo de Bombeiros das EEE a serem construídas.	Até no máximo 180 a contar da data de início de operação das EEE.
15	Apresentar ART de responsabilidade técnica pelo acompanhamento de implantação do PTRF já que a apresentada não possui validade mínima de 5 anos.	Até no máximo 90 dias da data de obtenção da licença ambiental.
16	Apresentar documentos da SEMAD referente à autorização para transportar material de lenha a ser removido do local	Até no máximo 90 dias da data de obtenção da licença ambiental.

No decorrer do prazo algumas correções ocorreram, tais como: revisão do PTRF (condicionante nº 2), conforme solicitado pela equipe da SEMMA para

obtenção da licença. O empreendedor já efetuou o plantio de parte do que foi proposto no PTRF, conforme já esclarecido.

Em 03/03/2023 a empresa de consultoria enviou email para justificar as solicitações de prorrogação de prazos pedidas em ofício de janeiro de 2023, após questionamentos da SEMMA. O pedido de prorrogação de prazos agora é para execução das condicionantes nºs 13 e 16.

Condicionante nº 13: Apresentar à SEMMA projetos de travessia das redes nos trechos aéreos sobre o curso d'água, cujo prazo era de 90 dias a contar da ata de obtenção da licença.

Condicionante nº 16: Apresentar documentos da SEMAD referente à autorização para transportar material de lenha a ser removido do local, cujo prazo era de 90 dias a contar da data de obtenção da licença.

Justificativa para revisão de cada condicionante:

- na condicionante nº 13:

O empreendedor alega que por problemas internos: a empresa DAEPA está com defasagem de funcionários e faltam recursos financeiros para contratação de mão-de-obra para ampliar frentes de trabalho. Aliado a esse fator, houve uma demanda emergencial em uma extensão em rede de distribuição de água potável de 3 km que ocupou o pessoal disponível. Agora, com essa rede concluída o DAEPA terá condições de realizar a retomada das obras do emissário. Está previsto a retomada da obra do emissário – faltam cerca de 500 metros e mais as duas estações elevatórias e a travessia (trecho aéreo) ainda par ao mês de março de 2023. Segundo o ofício de 03/03/2023, a empresa aguarda apenas a liberação do topógrafo que será cedido pela Prefeitura para retomada das obras. O DAEPA solicita mais 180 dias para apresentação dos projetos corrigidos, tendo em vista que ocorreram alterações no percurso do emissário. A empresa alega ainda que o novo traçado do emissário gerou uma economia de material e evitou supressão vegetal.

- na condicionante nº 16

A consultoria solicitou a exclusão da condicionante, tendo em vista que alega que a SEMMA agora representa a SEMAD diante do convênio firmado e que não haverá movimentação de material lenhoso. O material já suprimido encontra-se de posse da empresa para uso interno e as taxas estaduais de supressão vegetal e taxa de reposição florestal já foram pagas conforme comprovantes cujas cópias estão no processo.

Controle processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

CONCLUSÃO:

A SEMMA após análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento do pedido de prorrogação de prazo de condicionante nº 13 e exclusão da condicionante nº 16**, alertando que prazo seja dado por 180 dias para a condicionante de número 13. Mesmo tendo sido já prorrogado por uma vez e o CODEMA tendo manifestado contrário ao um segundo pedido de prorrogação. A SEMMA entende que o emissário de esgoto é uma obra de extrema necessidade, que gerará benefício ambiental e que sem licença ambiental a mesma não pode ser executada. Faltam poucos metros para conclusão do emissário e a construção de duas estações elevatórias. A SEMMA sugere ainda que seja inclusa mais uma condicionante à licença: a apresentação de um cronograma de execução

do término dessas obras, a ser protocolado no ato obtenção da licença alterada, como forma de garantir o compromisso da empresa na sua conclusão.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Rosa Helena Borges Péres

Eng^a Civil

Analista Ambiental